



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 008/CONTADORIA/PROAD/2015

Processo nº : 23080.010829/2010-53
Contrato: 082/2010
Assunto : “Curso de Especialização em Gestão na Assistência Farmacêutica”.
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 082/2010, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sra. Marina Raijche Mattozo Rover, conforme Portaria nº 082/CARC/2010.

O valor total que deveria ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 8.412.371,16, conforme Cláusula Segunda, subcláusula primeira do Contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula Sexta e Sétima, do referido contrato assim determinam:

Cláusula sexta – Do Relatório de execução Físico Financeiro

A contratada deverá apresentar à CARC/PROINFA, de acordo com instruções do Coordenador Geral do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante de devolução dos saldos remanescentes.

Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas

A prestação de contas de recursos financeiros deverá ser constituída dos segundos documentos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes elementos:

I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;

II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – relação de pagamentos com cópia dos comprovantes das despesas efetuadas, com respectivo atesto pelo fiscal (Nota fiscal, fatura recibo, bilhete e passagem e outros);

IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	FINAL
1	Data da entrega da prestação de contas	03/07/2015
2	Ofício de encaminhamento da prestação de contas	OK
3	Demonstrativo da execução da receita e da despesa	OK
4	Relação de pagamentos	OK
5	Relação de bens (quando for o caso)	-
6	Extrato da conta específica	OK
7	Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado	OK

A vigência do contrato, conforme Termo Aditivo nº 3, encerrou-se em 31 de dezembro de 2014. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Presidente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

O valor repassado pela UFSC foi de R\$ 8.412.371,16, houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 652.779,99, totalizando R\$ 9.065.151,15. O relatório de despesa demonstrou que foram executadas despesas no montante de R\$ 8.734.778,61. Foi devolvido o saldo remanescente de R\$ 330.372,54, no dia 01/07/2015.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto “Curso de Especialização em Gestão na Assistência Farmacêutica”, conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula Sexta do Contrato, exceto quanto à entrega da prestação de contas que devia ter sido feita até 01/03/2015.

Florianópolis, 22 de julho de 2015.

De Acordo

Em _____/_____/_____